

252 — Obras de arte, antiguidades e objetos históricos ...	50.000,00
8.01.3 36 — Custeio, manutenção e conservação	
369 — Vasilhames e embalagens... ..	50.000,00
8.01.4 4 — Gastos gerais	
403 — Serviços de limpeza	85.000,00
41 — Utilidades contratuais	
416 — Taxas sobre próprios do Estado	30.000,00
42 — Serviços de conservação e manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	80.000,00
427 — Próprios do Estado... ..	130.000,00
Total das Reduções	875.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.582, DE 13 DE JUNHO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Assessoria Técnico-Legislativa:

VERBA N. 11

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas Diversas	Cr\$
40 — Gastos Gerais	
401 — Refeições, Café e Lanche	12.000,00
403 — Serviços de limpeza	66.400,00
43 — Comunicações e Transportes	
432 — Transportes diversos	9.000,00
Total das suplementações... ..	87.400,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações:

VERBA N. 11

Material e Serviços

8.07.4 4 — Despesas Diversas	Cr\$
40 — Gastos Gerais	
409 — Diligências administrativas	12.000,00
42 — Serviços de Conservação e manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	26.400,00
428 — Bens de terceiros... ..	40.000,00
43 — Comunicações e Transportes	
431 — Transportes com requisição	9.000,00
Total das reduções... ..	87.400,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.583, DE 13 DE JUNHO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 228

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas	
44 — Estimulos e fomento em geral	
447 — Troféus e medalhas	60.000,00
Artigo 2.º — Para atender a suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:	Cr\$

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 228

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
405 — Despesas bancárias e selos de consumo	60.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.584, DE 13 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a concessão de auxílios na Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, os seguintes auxílios:

1 — Ao Centro Acadêmico Medicina Veterinária, da Faculdade de Medicina Veterinária	145.000,00
2 — A Associação Atlética Acadêmica Medicina Veterinária, da Faculdade de Medicina Veterinária	15.000,00
Parágrafo único — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta da verba n. 38-8-31. 4-488, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.	
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.585, DE 13 DE JUNHO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, aprovadas pelo Decreto n. 37.946, de 5 de janeiro de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 1.657.880,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável	Cr\$
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	1.295.600,00
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	362.280,00
Total das Suplementações	1.657.880,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba e código nele mencionados, a seguinte dotação:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1 1 — Pessoal Variável	Cr\$
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	1.657.880,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 13 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.586, DE 13 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre abertura de crédito especial à Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 7.921.347,00 (sete milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete cruzeiros), para atender ao pagamento de diferenças de pensões referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de março de 1958, devidamente apuradas e relacionadas no Processo n. 1.448-61, da mesma entidade.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo Bueno Vidigal
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.587, DE 13 DE JUNHO DE 1961

Retifica o artigo 1.º do Decreto n. 38.236, de 22 de março de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n. 38.236, de 22 de março de 1961: Em deferimento a solicitação objeto do processo GC-4.655-60, fica doado ao Recanto Infantil Santa Marta, de Campos do Jordão, nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, um veículo inservível ao Estado, com as seguintes características: Caminhão marca "Fordson Thames", modelo de 1952, motor n. BB18-F-7.273 495, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, sob o valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.588, DE 13 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I. à Cadeira n. XIV — "Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotos", da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo e dá outras providências

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer favorável da C.P.R.T.I. n. 187-61,

Decreto:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI) a que se refere a Lei 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se à Cadeira n. XIV — "Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotos", da Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho
A. Uliôa Cintra — Reitor
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 13 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.589, DE 13 DE JUNHO DE 1961

Torna sem efeito o Decreto n. 38.172 de 6, publicado a 7 de março de 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 38.172, de 6 publicado a 7 de março de 1961, que cassou a autorização do funcionamento concedida pelo Decreto n. 23.227-D, de 24 de março de 1954, à Escola Normal Particular "Veia Cruz", desta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.